|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 280, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002969/2015-03, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote A do Leilão no 07/2014-ANEEL, de titularidade da empresa Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.728.083/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão   
no 05/2015, celebrado em 27 de março de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso II, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.8.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. | | |  | 21.728.083/0001-00 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Avenida Presidente Wilson | | |  | 231 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Sala 802 - Parte |  | Centro |  | 20230-021 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2102-9900 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | Lote A do Leilão no 07/2014-ANEEL (Contrato de Concessão no 05/2015, celebrado em 27 de março de 2015). |
| Descrição do Projeto | | Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote A do Leilão no 07/2014-ANEEL, compreendendo: |
| I - Linha de Transmissão Gilbués II - Gentio do Ouro II, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de trezentos e cinquenta e sete quilômetros, com origem na Subestação Gilbués II e término na Subestação Gentio do Ouro II; |
| II - Linha de Transmissão Gentio do Ouro II - Brotas de Macaúbas, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e vinte e oito quilômetros, com origem na Subestação Gentio do Ouro II e término na Subestação Brotas de Macaúbas; |
| III - Linha de Transmissão Gentio do Ouro II - Ourolândia II, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e cinquenta e sete quilômetros, com origem na Subestação Gentio do Ouro II e término na Subestação Ourolândia II; |
| IV - Linha de Transmissão Ourolândia II - Morro do Chapéu II, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e vinte e cinco quilômetros, com origem na Subestação Ourolândia II e término na Subestação Morro do Chapéu II; |
| V - Linha de Transmissão Igaporã III - Pindaí II, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão de cinquenta quilômetros, com origem na Subestação Igaporã III e término na Subestação Pindaí II; |
| VI - Subestação Gentio do Ouro II, 500/230/13,8 kV, (6+1R)x300 MVA e Compensador Estático (-100/+200) Mvar e respectivas Conexões; |
| VII - Subestação Ourolândia II, 500/230/13,8 kV, (6+1R)x300 MVA e respectivas Conexões; |
| VIII - dois Trechos de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de vinte e seis quilômetros cada, compreendidos entre o Ponto de Seccionamento de Linha de Transmissão, em 230 kV, Irecê - Senhor do Bonfim II e a Subestação Ourolândia II, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Ourolândia II, e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Irecê e Senhor do Bonfim II; e |
| IX - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, Instalações Vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | | De 27/3/2015 a 27/3/2018. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | | Municípios de Gilbués, Júlio Borges, Monte Alegre do Piauí, Parnaguá, Riacho Frio, Estado do Piauí e Municípios de América Dourada, Barra, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Cafarnaum, Central, Gentio do Ouro, Guanambi, Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Morro do Chapéu, Ourolândia, Pindaí, São Gabriel, Várzea Nova e Xique-Xique, Estado da Bahia. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Maria Teresa Ballesta López. | | CPF: 057.828.237-20. |
| Nome: Carlos Eduardo Assumpção Olesko. | | CPF: 024.186.359-70. |
| Nome: Michelle Milena Soares Silveira. | | CPF: 104.594.457-23. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 713.950.110,00. |  |
| Serviços | | 482.268.693,00. |  |
| Outros | | 37.589.197,00. |  |
| **Total (1)** | | **1.233.808.000,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 660.363.822,00. |  |
| Serviços | | 438.854.479,00. |  |
| Outros | | 35.495.767,00. |  |
| **Total (2)** | | **1.134.714.068,00**. |  |